

PROJETO DE LEI Nº 45 DE 32 DE SETEMBRO DE 2017



“Autorização do Poder Executivo Municipal a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras correlatas providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal, no valor de R\$ 4.984.639,96 (quatro milhões,, novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), e alterando a Lei nº 628/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação:

05.01 – Instituto de Previdência do Município de Seropédica – Seroprevi

2520 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

31.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas

60 – Fonte Seroprevi – 4.100.000,00

31.90.03.00 – Pensões

60 – Fonte Seroprevi – 428.000,00

2803 – Manutenção e Operacionalização das Unidades Administrativas

31.90.11.01 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

60 – Fonte Seroprevi – 366.639,96

33.90.30.03 – Outros Materiais de Consumo

60 – Fonte Seroprevi – 30.000,00

33.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

60 – Fonte Seroprevi – 30.000,00

33.90.39.05 – Demais Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

60 – Fonte Seroprevi – 30.000,00

Total da Suplementação: 4.984.639,96

Art. 2º – Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.



Anulação:

01-05 – Secretaria Municipal de Planejamento

2799 – Manutenção e Adm. e Operacionalização das Unidades

33.90.30.03 – *Outros Materiais de Consumo*

00 – *Fonte Recursos Próprios – 200.000,00*

33.90.35.00 – *Serviços de Consultoria*

00 – *Fonte Recursos Próprios – 100.000,00*

33.90.39.05 – *Demais Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica*

00 – *Fonte Recursos Próprios – 250.000,00*

44.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente*

00 – *Fonte recursos próprios – 350.000,00*

01.14 – Secretaria Municipal de Suprimentos

2848 – Manutenção e Adm. e Operacionalização das Unidades

33.90.30.03 – *Outros Materiais de Consumo*

00 – *Fonte de recursos próprios – 200.000,00*

44.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente*

00 – *Fonte recursos próprios – 400.000,00*

01.13 – Secretaria de Serviços Públicos

2825 – Manutenção e Adm. e Operacionalização das Unidades

33.90.30.03 – *Outros Materiais de Consumo*

00 – *Fonte recursos próprios – 1.000.000,00*

33.90.39.05 – *Demais Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica*

00 – *Fonte recursos próprios – 1.000.000,00*

44.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente*

00 – *Fonte recursos próprios – 500.000,00*

2119 – Manutenção e Adm. e Operacionalização das Unidades

44.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente*

00 – *Fonte recursos próprios – 500.000,00*

2037 – Iluminação Pública

44.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente*

00 – *Fonte recursos próprios – 484.639,96*

Total de Anulação: 4.984.639,96

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
em 11 de setembro de 2017.


ANABAL BARBOSA DE SOUZA
Prefeito